

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta da Freguesia da Campeã para Investimento destinado a "Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia da Campeã (NIF: 507307410), registado sob o n.º 4888, datado 07/03/2025, do seguinte teor:

"Exmo Sr. Presidente do Município de Vila Real,

Engº Rui Santos

Exmo. Sr. Presidente, a Junta de Freguesia de Campeã de acordo com o acordado no plano de actividades para o ano 2025 vem por este meio entregar o contrato programa:

1. *Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso, Souto da Igreja/Vila Nova.*

Total – 44.067,09€ (Acresce a Taxa de IVA em Vigor)

Com os melhores cumprimentos e estima pessoal"

2. A Junta da Freguesia da Campeã junta um orçamento no valor total de 44.067,09€ (sem IVA).
3. Importa esclarecer que, este projeto foi elaborado pelo Serviço de Estudos e Projetos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) onde consta: o orçamento, desenhos/planta do projeto, planta de localização, ortofotomapas, planta de ordenamento e planta de condicionantes.
4. O Serviço de Estudos e Projetos informou, em 31/03/2025, o seguinte:

"Sr. Diretor.

O apresentado tem por base um estudo realizado já em 2024 pelo que os preços podem ser considerados como correntes ou mesmo abaixo dos preços correntes para obras da mesma natureza."



5. Por despacho datado de 01/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 39.660,38€.
6. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
7. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
8. A Junta da Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059141786ASCD25, emitida em 24/03/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/05/2025, com a validade de 6 meses.
9. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 39.660,38€, correspondente à percentagem de 89,99% do valor do investimento previsto.
11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 02/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:



1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **“Construção de Casa de Banho Pública/Edifício Multiuso”**, cujo investimento global se estima em 44.067,09€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta da Freguesia da Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 89,99% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 39.660,38€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1707/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta da Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Campeã".-----

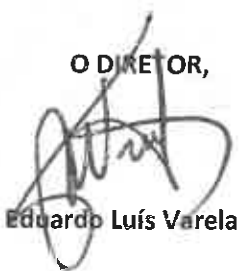


-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Casa de Banho Pública / Edifício Multiuso”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)